

Lei nº 122

leispõe sobre instalação de
água potável no distrito de
Tobati.

A Câmara Municipal de Itaia,
por seus representantes, aprovou, e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a fazer a instalação de água potável no dis-
trito de Tobati;

Art. 2º - Para atender as despesas a que se
refere o art. 1º, fica o poder executivo autorizado
a consignar no orçamento para o exercício de
1953, a quantia de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil
crusceiros)

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor
dia primeiro de Janeiro de mil novecentos e
cinquenta e três (1953), revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaia, 12 de Agosto de 1952.

a) Bartolomeu Ribeiro de Paiva

- Prefeito Municipal -

a) Álvaro de Almeida Costa

- Secretário -

Aprovado em 11/8/52

a) Francisco Moura - Presidente

a) Eumário de Paiva - Vice-Presidente

a) José Olimpio Leão - Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria da Pre-
feitura, aos 12 de Agosto de 1952.

a) Álvaro de Almeida Costa

- Secretário -